



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.774/05, 25 de abril de 2005.

Súmula: Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Frizon.

Autoria: Vereador Altanir Dallastra

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores do Bairro Frizon, inscrita no CNPJ sob nº 06.077.461/0001-49, com sede e foro na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar ao Executivo Municipal, anualmente, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná,
aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2005.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de Administração e Fazenda